



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 01/2024

Processo SEI nº 0003496-76.2024.6.17.8000

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO - SAD PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado **TRE/PE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CPF/MF sob o n. 051.466.234-49, portador da Carteira de identidade n. 880.925 SSP/PE e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001- 80, sediada na Av. Antônio de Góes nº 194, 4º andar, no bairro do Pina, na cidade do Recife, estado de Pernambuco, doravante denominada **SAD/PE**, neste ato representada pela Secretária de Administração, ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. 056.317.614-83, portadora da Carteira de identidade n. 6.668.455-SDS/PE, devidamente autorizada pela Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, consoante ao Ato de nº 001/2023, de 01 de janeiro de 2023, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 0003496-76.2024.6.17.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.001, de 28 de maio de 2001, do Decreto 11.531, de 16 de maio de 2023, bem como da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional a prestação de serviços ao público pelo **TRE/PE** nas Unidades do Expresso Cidadão, instaladas nos endereços listados no Anexo II deste instrumento, sob a coordenação da Gerência Administrativa do Programa Expresso Cidadão –

GADEC, conforme disposto no art. 8º, inciso XIII do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, e observado o constante no Plano de Trabalho, Anexo I deste Acordo.

Parágrafo único - Inicialmente haverá a prestação dos serviços descritos no *caput* desta Cláusula nas Unidades do Expresso Cidadão localizadas no Pina, Boa Vista e Olinda, havendo a possibilidade de expansão de tais serviços para outras localidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho (Anexos I e II) que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SAD/PE**:

- a) Coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à manutenção e ampliação das Unidades do Expresso Cidadão;
- b) Disponibilizar a área climatizada, com mobiliário, rede elétrica e rede lógica dentro do padrão **SAD/PE** adotado para a Unidade;
- c) Manter os serviços de limpeza e conservação de toda a área, bem como garantir a manutenção dos equipamentos de climatização disponibilizados;
- d) Apoiar a execução e monitoramento dos serviços relativos ao presente Acordo;
- e) Zelar, conjuntamente com o **TRE/PE**, pelos serviços de atendimento ao cidadão, a fim de que sejam sempre prestados com qualidade e agilidade;
- f) Comunicar, com a devida antecedência, quaisquer alterações que sejam necessárias e que venham a impactar a prestação de serviços objetos deste Acordo;
- g) Controlar e supervisionar o cumprimento pelos recursos humanos que desempenham suas atividades nas Unidades do Expresso Cidadão das normas relativas ao funcionamento, horário, uso de crachás e demais

normas referentes a pessoal;

h) Ceder a área correspondente ao pontos de atendimentos nas unidades dos Expressos listados no Anexo II e de acordo com a quantidade definida pelo Plano de Trabalho;

i) Conceder aos funcionários/servidores do **TRE/PE**, empregados nas atividades de atendimento no Expresso Cidadão, informações acerca do funcionamento e todas as prerrogativas disponibilizadas aos demais servidores do local, exceto no tocante a direitos remuneratórios;

j) Disponibilizar meios de organização de espera com cadeiras, com demarcação das prioridades legais e obedecendo agendamento ou ordem de chegada;

k) Executar quaisquer outras ações necessárias para a execução do objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **TRE/PE**:

a) Coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades relativas aos serviços prestados;

b) Assegurar a disponibilização dos serviços à população nos dias e horários de funcionamento a serem determinados pelo **TRE/PE**, respeitado o funcionamento da respectiva unidade do Expresso Cidadão na qual está instalada;

c) Instalar as impressoras e demais equipamentos, sistemas e softwares específicos à prestação de serviços de sua responsabilidade, bem como assegurar suas respectivas manutenções;

d) Fornecer e repor os materiais e suprimentos indispensáveis à execução dos serviços;

e) Ceder recursos humanos para exercer atividades exclusivas à sua área de atuação;

f) Colocar à disposição da **SAD/PE** as estatísticas dos atendimentos realizados, bem como novas ações, projetos, programas e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste instrumento;

g) Comunicar à **SAD/PE**, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações a serem implementadas na prestação dos serviços objetos deste instrumento, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, que impossibilite o prévio aviso;

h) Respeitar a comunicação visual e o layout estabelecidos para a área ocupada com a prestação de serviços. As necessidades de alteração, devidamente justificadas, devem ser submetidas à prévia aprovação da **SAD/PE**;

i) Coordenar e manter o funcionamento da ferramenta de agendamento para atendimento do(a) cidadão(ã), dos serviços que vierem a ser oferecidos;

j) Assegurar que os recursos humanos que desempenhem suas atividades na unidade cumpram as normas relativas ao funcionamento e horário estabelecidos pelo **TRE/PE** e previamente comunicados à **SAD/PE**.

k) Atender, de imediato, as necessidades, sanar impropriedades e promover adequação às alterações de rotina.

l) Executar quaisquer outras ações necessárias para a execução do objeto do presente Acordo

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

b) Executar as ações objeto deste Acordo;

c) Cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;

d) Disponibilizar recursos tecnológicos, logísticos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

e) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;

f) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

g) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente as divulgando após autorização dos Partícipes;

h) Observar os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei de Proteção de Dados-LGPD), adotando medidas eficazes para para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Acordo; (incluída pela ASSEC)

i) Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

j) Designar, mediante portaria no prazo de 05 (cinco) dias a contar da celebração do presente Acordo, os responsáveis, preferencialmente servidores públicos envolvidos para gerenciar este Acordo, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento da parceria.

Parágrafo Primeiro- As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho;

Parágrafo Segundo - Competirá aos designados a comunicação com o outro Partícipe, bem como transmitir e receber solicitações e marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo Terceiro - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro Partícipe, no prazo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto, salvo motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes para execução do presente Acordo de Cooperação Técnica Operacional, sendo cada partícipe responsável pelas despesas em que incorrer na execução das obrigações previstas no presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA- VEDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

É vedada a transferência ou cessão das obrigações convencionadas a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVENTUAL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO

Eventual ocorrência de irregularidade na execução deste Acordo ou no cumprimento das obrigações nele previstas será comunicada pela PARTE prejudicada à outra, a fim de que seja providenciada a regularização devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – A não regularização da ocorrência implicará a imediata rescisão do Acordo de Cooperação Técnica Operacional, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes

em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O TRE/PE publicará o extrato deste **ACORDO**, bem como seus aditamentos no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), na Resolução TSE n. 23.650/2021 e na Resolução TRE-PE n. 390/2021, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, decorrente deste Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de não mais poder cumprir a obrigação prevista no caput, a **SAD/PE** deverá, de modo formal, comunicar imediatamente ao **TRE/PE** que terá o direito de rescisão do presente Acordo de Cooperação sem qualquer ônus.

Parágrafo Segundo - É vedada a utilização de dados pessoais compartilhados em decorrência deste Acordo, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Terceiro - O **TRE/PE**, conforme o caso concreto, fica obrigado a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **SAD/PE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados eventualmente compartilhados em decorrência da tramitação de informações ora formalizada, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Acordo, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o representante deste **TRE/PE**, bem como a representante da **SAD/PE**, ficam cientes do acesso e da divulgação pelo TRE-PE de dados pessoais dos seus representantes, tais como nome, número do CPF e RG.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelas PARTES ensejará a rescisão do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste **ACORDO** o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas neste instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os Partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente **ACORDO** eletronicamente.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração do Estado de Pernambuco

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Este documento destina-se a descrever as atividades a serem realizadas dentro do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, a ser celebrado entre a Secretaria de Administração - **SAD/PE** e o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - **TRE/PE**.

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

O Expresso Cidadão oferece à população de Pernambuco serviços prestados por órgãos e entidades, concentrados num mesmo espaço e com horário diferenciado.

O Acordo de Cooperação Técnica com o **TRE/PE** visa expandir a oferta de serviços à população

pernambucana, evitando que o cidadão gaste tempo e dinheiro com deslocamentos e possa resolver diversas demandas num só local.

A Justiça Eleitoral realizará atendimento ao cidadão de acordo com o estabelecido no calendário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e legislação pertinente.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Instalação da central de atendimento da Justiça Eleitoral na unidade do Expresso Cidadão do Shopping Rio Mar – Recife;

Shopping Boa Vista – Recife e Shopping Patteo Olinda – Olinda.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Disponibilização pela **SAD/PE** do espaço físico para a central de atendimento do **TRE/PE**.
2. Revisão pelo **TRE/PE** das instalações físicas (layout, elétrica e pontos de lógica) ;
3. Instalação de kits biométricos pelo **TRE/PE**;
4. Instalação de mobiliário pela **SAD/PE**;
5. Instalação de equipamentos de rede de comunicação e sistemas pelo **TRE/PE**;
6. Instalação de equipamentos de hardware pelo **TRE/PE** .
7. A locação da equipe de servidores responsáveis pelo atendimento à população pelo **TRE/PE**.
8. Capacitação da equipe de servidores para atendimento ao público pelo **TRE/PE**.
9. Divulgação da nova central de atendimento na mídia pela **SAD/PE** e pelo **TRE/PE**.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há previsão de outros desembolsos visto que:

1. o espaço físico para a central de atendimento será cedido pela Secretaria de Administração do Governo do Estado;
2. o mobiliário será disponibilizado pela **SAD/PE**;
3. os equipamentos de rede e hardware que serão instalados estão disponíveis no **TRE/PE**;
4. a força de trabalho será composta de servidores de cartórios eleitorais e/ou da SEDE do **TRE/PE** para a referida central, não implicando em contratação de pessoal;

5. as linhas de comunicação já estão contratadas pela **SAD/PE**.

PREVISÃO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

18/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes, a depender da conveniência das partes, mediante Termo Aditivo.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração do Estado de Pernambuco

ANEXO II- DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DOS EXPRESSOS CIDADÃO

UNIDADE DO EXPRESSO CIDADÃO	ENDEREÇO
Pina	Avenida República do Líbano, nº 251, Pina, Recife – PE, CEP: 51110-160
Boa Vista	Avenida Conde da Boa Vista, nº 610, 5º Andar do edifício Garagem do Shopping Boa Vista - CEP: 50.060-004
Olinda	Avenida Carmelita Soares Muniz de Araújo, nº 225, Piso L4, Loja 5018, Shopping Patteo Olinda – Casa Caiada, CEP: 53.130-645
Petrolina	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 100 - Centro, River Shopping, Petrolina/PE, CEP: 56302-290

Caruaru	Avenida Adjar da Silva Casé, 800, Bairro de Indianópolis, North Shopping, Caruaru/PE, CEP: 55000- 000
Garanhuns	Avenida Lions Club, 305, Bairro Aluísio Pinto, Garanhuns/PE, CEP: 55290-000
Salgueiro	Av. Antônio Angelim, Nº 570, 1º pavimento do Salgueiro Shopping – Centro, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000
Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, 3000 - Redenção, Vitória de Santo Antão – PE. Vitória Park Shopping, CEP: 55612-901



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, Presidente**, em 15/03/2024, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maraíza de Sousa Silva - Secretária de Administração da SAD/PE, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2491618** e o código CRC **669489A9**.

0003496-76.2024.6.17.8000

2491618v1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. As Partes: O JUÍZO DA 06.ª ZONA ELEITORAL e o Município de CHORÓ/CE. Objeto: a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral, nos termos do parágrafo único, art. 7.º, da Lei N.º 7.444, de 20 de dezembro de 1985, no Município de CHORÓ/CE, 06.ª Zona Eleitoral. Fundamento legal: as Leis n.º 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE N.º 23.659/2021 e TRE/CE N.º 999/2024. Assinam: pelo Juízo da 06.ª ZE, José Hercy Ponte de Alencar, Juiz Eleitoral da 06.ª Zona Eleitoral/CE e pela Prefeitura de CHORÓ/CE, Marcondes de Holanda Jucá, Prefeito de CHORÓ/CE. Data: 29/02/2024. JOSÉ HERCY PONTE DE ALENCAR Juiz Eleitoral da 06.ª ZE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. As Partes: O JUÍZO DA 89.ª ZONA ELEITORAL e o Município de MIRÁIMA/CE. Objeto: a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral, nos termos do parágrafo único, art. 7.º, da Lei N.º 7.444, de 20 de dezembro de 1985, no Município de MIRÁIMA/CE, 89.ª Zona Eleitoral. Fundamento legal: as Leis n.º 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE N.º 23.659/2021 e TRE/CE N.º 999/2024. Assinam: pelo Juízo da 89.ª ZE, José Arnaldo dos Santos Soares, Juiz Eleitoral da 89.ª Zona Eleitoral/CE e pela Prefeitura de MIRÁIMA/CE, Antônio Ednardo Braga Lima Filho, Prefeito de MIRÁIMA/CE. Data: 11/03/2024. JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS SOARES Juiz Eleitoral da 89.ª ZE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. As Partes: O JUÍZO DA 92.ª ZONA ELEITORAL e a Câmara de Vereadores de BARRO/CE. Objeto: a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral, nos termos do parágrafo único, art. 7.º, da Lei N.º 7.444, de 20 de dezembro de 1985, no Município de BARRO/CE, 92.ª Zona Eleitoral. Fundamento legal: as Leis n.º 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE N.º 23.659/2021 e TRE/CE N.º 999/2024. Assinam: pelo Juízo da 92.ª ZE, Fabricius Ferreira Silva, Juiz Eleitoral da 92.ª Zona Eleitoral/CE e pela Câmara de Vereadores de BARRO/CE, José Itamar Mendes, Presidente da Câmara de BARRO/CE. Data: 04/03/2024. FABRICIUS FERREIRA SILVA Juiz Eleitoral da 92.ª ZE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE por intermédio do JUÍZO DA 31.ª ZONA ELEITORAL e o Município de BARBALHA/CE. Objeto: a conjugação de esforços para colocar à disposição de pessoas em situação de vulnerabilidade social e dos(as) excluídos(as) digitais, espaços públicos dotados de infraestrutura mínima para propiciar o acesso aos serviços digitais disponibilizados nos Portais do TRE/CE e do TSE, bem como a disponibilização de colaboradores aptos a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis nos Portais da Justiça Eleitoral. Fundamento: Plano Estratégico Institucional 2021/2026 do TRE/CE, Resolução TSE n.º 23667/2021 e Resolução TSE n.º 23659/2021. Assinam: pelo TRE/CE, Matheus Pereira Júnior, Juiz da 31.ª Zona Eleitoral de Barbalha/CE e pela Prefeitura de Barbalha, Guilherme Sampaio Saraiva, Prefeito de Barbalha/CE. Data: 07/03/2024. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR JUIZ DA 31.ª ZONA ELEITORAL - BARBALHA/CE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 44/2023, celebrado com a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA. Objeto: visa crescer as quantidades e o valor estimado do contrato em 25% (vinte e cinco por cento). Assina pelo TRE: Raimundo Nonato Silva Santos, Desembargador Presidente do TRE-CE. DATA: 18/03/2024. DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS PRESIDENTE DO TRE/CE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 3.º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 82/2022, celebrado com a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: visa recalculer os itens não renováveis da planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA, contidos nos módulos 3 e 4, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F, da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017, de 26 de maio 2017, considerando o interregno de 12 (doze) meses de execução efetiva dos serviços DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS PRESIDENTE DO TRE/CE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1.º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 07/2023, celebrado com a empresa OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: a fim de reajustar retroativamente a 16 de janeiro de 2024 o valor do contrato no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses para o mês de janeiro de 2024. DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS PRESIDENTE DO TRE/CE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 20.º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 23/2019, celebrado com a empresa PROTOMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA. Objeto: visa repactuar o Contrato de prestação de serviços n.º 23/2019, motivado por solicitação da empresa, em razão do registro da Convenção Coletiva de Trabalho CE000055/2024, retroativamente a 1º de janeiro de 2024 e repactuar os valores das horas extras. DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS PRESIDENTE DO TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 70023

Nº Processo: 23.0.000005156-0. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de apoio para realização de eventos institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 20/03/2024 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Civica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70023-5-90015-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/04/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Contratação da Diretoria Geral

(SIASGnet - 19/03/2024) 70023-00001-2024NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

SEI Nº 1049.2024-6. Nota de Empenho Nº 2024NE000184. Favorecido: Dallabrida Avaliações, periciais e Projetos Lt - CNPJ: 26.104.739/0001-37. OBJETO: Serviços de Elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação para Locação de imóveis e outros Fins. Valor: R\$ 800,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI n.º 0000465-67.2016.6.12.8000 - TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 11/2024- 11º Termo de Alteração de Contrato n.º 74/2013. OBJETO: prorrogação do contrato de locação de imóvel urbano que abriga a 33ª Zona Eleitoral em Mundo Novo. Fundamento legal: inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratados: GERALDO EDSON DANTAS VIEIRA e INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA, representados pelo procurador, Sr. Nilson Batisti, . Assinatura: 15/03/2024. Valor total: R\$ 25.444,92. Assinam: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS, Nilson Batisti, locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI n.º 0005332-40.2015.6.12.8000. Termo de Alteração de Contrato n.º 10/2024 - 11º TA ao CT 53/2023. OBJETO: a) prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel de Ivinhema por mais um período de 12 (doze) meses, promovendo o correspondente ajuste no preço da locação. Assinatura: 15/03/2024. CONTRATADO: Cláudio José Valentim. VALOR TOTAL: R\$ 43.095,72. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. X, da Lei nº 8.666/93. Assinam: Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS e Cláudio José Valentim.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Contratação de empresas especializadas em engenharia para execução de obras de instalação de usinas fotovoltaicas em prédios pertencentes à estrutura do TRE/MS. Proc. Adm. nº 0002803-67.2023.6.12.8000. Empresas vencedoras e valor total: Construtora Morais & Lage Ltda, CNPJ 07.837.383/0001-04: Item 1 - R\$ 105.000,00, Item 6 - R\$ 64.300,00 e Item 8 - R\$ 16.880,00; MRenergy Raoni Alderete Ltda, CNPJ 39.603.847/0001-04: Item 2 - R\$ 110.000,00; VG Consultoria em Elétrica e Automação LTDA, CNPJ 27.655.815/0001-65: Item 3 - R\$ 38.984,00, Item 4 - R\$ 60.338,91, Item 5 - R\$ 41.920,00 e Item 7 - R\$ 36.081,65. A íntegra do TERMO DE JULGAMENTO do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI
Presidente da Comissão de Contratação
Em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0000015-36.2024.6.13.8350. Objeto: Recarga de gás para a 350 ZEª de Poços de Caldas/MG. Favorecido: Crecio G. S. e Cia Ltda. Valor: R\$110,00. Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Elemento: 339030. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - UASG 70014

Nº Processo: 0020151-71.2023. Objeto: Aquisição de roupeiros de aço. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/03/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-90020-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/04/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 19/03/2024) 70014-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 6/2024 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 003613/2018.
. Partícipe: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.
Partícipe: 76.590.249/0001-66 - SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. Objeto: Cooperação entre os partícipes com o intuito de conjugar esforços para a concretização de interesses recíprocos, por meio da oferta, junto ao TRE/PR, de oportunidades de estágios obrigatórios, previstos no projeto pedagógico do curso de ensino superior profissionalizante de psicologia da instituição de ensino..
Fundamento Legal: art.184 Lei nº 14.133/2021. Vigência: 19/03/2024 a 19/03/2029. Sem Valor. Data de Assinatura: 19/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica e operacional n. 01/2024. SEI n. 0003496-76.2024.6.17.8000. PARTÍCIPIES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração - SAD/PE. OBJETO: prestação de serviços ao público pelo TRE/PE nas Unidades do Expresso Cidadão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.001/2001 e Decreto 11.531/2023. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do TRE/PE, pela Secretaria de Administração - SAD/PE, Ana Maraíza de Sousa Silva, Secretária de Administração.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 (*)

Edital de Chamamento Público 01/2024. SEI nº 0013984-83.2023.6.17.8143. PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.

Prospecção do mercado imobiliário do município de Itaíba/PE, para fins de locação de imóvel. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 103/2022. ESPECIFICAÇÕES: as informações necessárias à participação do chamamento constam do endereço eletrônico <https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/chamamento-publico-para-locacao-de-imoveis/chamamento-publico-para-locacao-de-imoveis>, onde os interessados poderão ler e obter o texto do edital na íntegra. PRAZO: 15 dias a contar da publicação. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024. SIGNATÁRIA:

MARIA TERESA DE LIMA
Secretária de Administração

(*) Republicado em cumprimento à determinação da Diretoria - Geral deste TRE/PE, data da edição: 08/02/2024, Seção 3, página 165

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinário. TRE-PE nº 2024NE0315 e 2024NE0316 emitidas em 11/03/2024. SEI nº 0007660-21.2023.6.17.8000. CONTRATADA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA. Valores: R\$ 2.849,00. E R\$ 4.070,00. OBJETO: Gêneros de alimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 003/2023 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2023 deste TRE-PE. PTRES: 167661 e 167864. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO 2024NE000272, emitida em 11/03/2024. Processo SEI nº 0002242-41.2024.6.18.8000. CON T R AT A DA : Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., CNPJ: 27.157.474/0001-06. OBJETO: Contratação de Serviço de Água e Esgoto para os imóveis do TRE/PI localizados em Teresina-PI - Ciclo 2024. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 135.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FUNDA M E N T A Ç Ã O LEGAL: Inexigibilidade (art. 74, I, da Lei 14.133/2021).

NOTA DE EMPENHO 2024NE000273, emitida em 11/03/2024. Processo SEI nº 0002244-11.2024.6.18.8000. CON T R AT A DA : AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, CNPJ: 06.845.747/0001-27. OBJETO: Contratação de Serviço de Água e Esgoto para os Cartórios Eleitorais no Interior do Estado (exceto Fóruns Eleitorais de Campo Maior e Oeiras) - Ciclo 2024. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 90.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FUNDA M E N T A Ç Ã O LEGAL: Inexigibilidade (art. 74, I, da Lei 14.133/2021).

NOTA DE EMPENHO 2024NE000271, emitida em 11/03/2024. Processo SEI nº 0000547-23.2022.6.18.8000. CON T R AT A DA : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (Campo Maior-PI), CNPJ: 05.514.609/0001-00. OBJETO: Contratação de Serviço de Água e Esgoto para o Fórum Eleitoral de Campo Maior-PI. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 1.440,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FUNDA M E N T A Ç Ã O LEGAL: Inexigibilidade (art. 74, I, da Lei 14.133/2021).

EDITAL Nº 1, DE 6 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização de processo seletivo público por meio de prova online para preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, com frequência efetiva em curso de nível médio ou equivalente, técnico ou nível superior dentre os relacionados no Anexo I deste edital, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme a legislação vigente;
- c) não ter feito estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos no TJDF, exceto no caso de pessoa com deficiência, conforme o art. 11 da Lei 11.788, de 2008. Todavia, é permitido acumular o período de dois anos para cada nível de escolaridade, isto é, nível médio e superior.

1.2 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução 1 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004.

1.3 O valor da bolsa-auxílio corresponderá a:

NÍVEL	BOLSA-AUXÍLIO
Ensino médio ou ensino técnico	R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Ensino superior	R\$ 900,00 (novecentos reais)

1.4 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) por mês de estágio efetivo em atividade presencial.

1.5 O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.2 As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site www.ciee.org.br, no período de 30/04/2024 até às 12h (horário de Brasília) do dia 14/05/2024, incluindo sábados, domingos e feriados, observando-se que:

a) para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE na internet, <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, selecionar na lista o logotipo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, clicar em "VER DETALHES" e escolher a opção "INSCREVA-SE"; nos termos do Edital de condições gerais disponível no endereço eletrônico <https://pp.ciee.org.br/vitrine/12126/detalhe>

Des CRUZ MACEDO

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE ACORDO

a)Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 011/2024, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. b)Objeto: disciplinar o empréstimo de livro(s) constante(s) do acervo geral da Biblioteca Desembargador Antônio Mello Martins, vinculada à Coordenadoria de Biblioteca (COBIB) do TJDF, para a Biblioteca da ESMPU. c)Fundamento Legal: art. 184 da Lei 14.133/21 e no Decreto 11.531/2023. d)Vigência: 05 anos, a partir da assinatura. e)Data da assinatura: 15/03/2024. f)PA: 0036019/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PENALIDADE

O TRE-RS resolve aplicar à empresa Jaye Tecnologia Ltda., CNPJ n. 44.542.527/0001-13, a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e cláusula 10.1, letra "d" do contrato n. 85/2022, pelo período de 90 dias, a contar da publicação no DOU. Devidamente notificada, a empresa não interpôs recurso. Processo SEI n. 0013248-95.2023.6.21.8000.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90008/2024

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha

A Pregoeira do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagraram-se vencedoras as licitantes GRISAFFI'SCOM LTDA. item 1. LPK LTDA. item 2, J A DISTRIBitem 3, SSV - CONSULTORIA E LICITACOES LTDA. item 4 e AGHA ATACADO LTDA. item 5

São Paulo, 19 de março de 2024.
SILVANA SALES SCARDINI
Pregoeira do TRE-SP

DEBORA ARNS WANG
Equipe de Apoio

(SIDE - 19/03/2024) 070018-00001-2024NE000061

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90009/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de papéis couché e off-set para utilização em gráfica

A Pregoeira do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe Sagrou-se vencedora a licitante C2S COMERCIAL LTDA para os itens de 1 a 3

São Paulo, 19 de março de 2024.
SIMONE FERREIRA ALVARENGA
Pregoeira do TRE-SP

DEBORA ARNS WANG
Equipe de Apoio

(SIDE - 19/03/2024) 070018-00001-2024NE000061

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo N. 02 ao Termo de Cooperação 004/2020, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL. b)Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e incluir a cláusula décima quarta ao termo de cooperação inicial. c)Fundamento Legal: Cláusulas oitava e nona do termo inicial c/c art. 57, II, e art. 65, II, da lei 8.666/93. d)Prorrogação: de 22/04/2024 a 22/04/2025. e) Vigência e eficácia: Vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no DOU. f)Data da assinatura: 19/03/2024. g)P.A. N.: 0028314/2019.